



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam pública e estabelecem normas para a realização de concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental Incompleto, sendo **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB (SUPERVISOR), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II E PEB III (PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS, PROFESSOR DE ARTE/ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA ), AUXILIAR DE SECRETARIA e AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, Lei Ordinária Nº 1.474/1991, que Dispõe sobre O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e suas alterações, Lei Ordinária Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG, Lei complementar Municipal Nº 2.848/2008, que altera a Lei Municipal Nº 2.810/2008 e dá outras providências”, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações e aditamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo a administração de sua execução, responsabilidade da FUNDEP, conforme contrato Nº457/2018, publicado em 19 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei Federal Nº 9790/99 e Decreto Nº 3100/99.

1.2. O concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da Administração Direta da Prefeitura de Santa Luzia, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O concurso de que trata este Edital será de Provas Objetiva, Títulos e contagem de tempo, composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

b) Segunda Etapa: prova de títulos e contagem de tempo, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

1.6. Toda menção a horário neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes endereços abaixo:



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, situada na Av. VIII, Nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 8h as 11h e de 13h as 16h.

1.8. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)><[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o **Anexo I**, devendo-se, ainda, observar Lei Ordinária Nº 1.474/1991, que Dispõe sobre O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e suas alterações, Lei Ordinária Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG, Lei complementar Municipal Nº 2.848/2008, que altera a Lei Municipal Nº 2.810/2008.

2.5. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Santa Luzia”, Lei Ordinária Nº 1.474/1991, que Dispõe sobre O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e suas alterações, Lei Ordinária Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG, Lei complementar Municipal Nº 2.848/2008, que altera a Lei Municipal Nº 2.810/2008, e suas alterações posteriores, bem como à Legislação Federal pertinente.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, Lei Municipal Nº 2.644/2006 e suas alterações.

2.8. O local e o exercício funcional do candidato nomeado dar-se-á, observada a escolha do candidato no ato da posse, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, em Unidades da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia (Escolas / UMEIs) e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2.9. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Prefeitura.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Este concurso oferta um total de 530 ( Quinhentos e trinta ) **vagas**, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento as prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal Nº 7.853/1989 e da Lei Municipal Nº 1.783/1995 às pessoas com deficiência, é assegurado 10% ( dez por cento ) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando 54 ( Cinquenta e quatro) vagas, conforme **Anexo I**.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/89, com alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296/2004 bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça– STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 10% ( dez por cento ) de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso, essas serão somadas às vagas já existentes e 10% (dez por cento) delas, considerando-se cada cargo, serão destinadas a pessoas com deficiência, sendo convocado conforme descrito no item 3.10.

3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será aplicado o Artigo 1º, §3º do Decreto nº 9.508/2018.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989 e Lei Municipal Nº 1.783/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga, a 3ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 vagas e observada a ordem de classificação.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo/área de conhecimento para o qual concorre, se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos de idade completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.
- h) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5(cinco) anos, nos termos da Lei Nº 1.474/91, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia e art. 26 inciso IX, da Lei Municipal Nº 2.819/2008.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de conhecimento para o qual concorre, para o qual for nomeado.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

##### **5.1. Disposições gerais**

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.
- 5.1.8 O candidato poderá concorrer para 1 (um) cargo do Concurso, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.
- 5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
- a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
  - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.
- 5.1.13 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.

**5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Fundamental Incompleto: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- Cargos de Nível Médio: R\$ 60,00 (sessenta reais)



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- Cargos de Nível Superior: R\$ 80,00 (oitenta reais)

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 horas do dia **22 de abril de 2019** às 17 horas do dia **23 de maio de 2019**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> das 9 horas do dia **22 de abril de 2019** às 17 horas do **23 de maio de 2019**, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia– Edital 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o **24 de maio de 2019**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada Instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após a realização da inscrição.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **21 horas do dia 23 de maio de 2019**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.





**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.2.18 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.19 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

5.3.1 Não será admitida a restituição da importância para com a inscrição, exceto na ocorrência das hipóteses prevista na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR ( Aviso de Recebimento ), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP–EDITAL 01/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

<p><b>CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Santa Luzia e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV( Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas )ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.ufmg.br), ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).





**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **22 de abril de 2019** às 23 horas e 59 minutos do dia **26 de abril de 2019**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo V** deste Edital.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.
- b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.
- c) **Em caso de membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

<p><b>CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – EDITAL 01/2019</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para postagem dos documentos.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa ou inexata de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e documentação comprobatória.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.14. A partir de **07 de maio de 2019**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma à apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.

## **6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com alterações dadas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e Lei Municipal Nº 1.783/1995, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

a) Informar ser portador de deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 7.2 e seus subitens deste Edital.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6. 11. O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p><b>CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019</b> <b>REFERÊNCIA:LAUDO MÉDICO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.12. O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.

6.13. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR ( Aviso de Recebimento ).

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



6.16. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico.
- b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.
- c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada e divulgadas nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

6.22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e nem readaptação.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.





**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual ( cega ou amblópe ) poderá solicitar prova ampliada. Quando solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 16 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 16, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova Objetiva, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação, deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, por *e-mail*(concursos@fundep.ufmg.br), à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caran, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18(dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em que conterà a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> as informações relativas a data, horário e ao local da prova.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos diretamente no sistema disponível no site <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, ir em “minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **05 de julho de 2019**.

8.5.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato, nos casos que houver alterações de dados na inscrição a informação será atualizada no cadastro geral do candidato.

8.5.1.1. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.2. Após o dia **05 de julho de 2019** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público.

8.6. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **9. DAS PROVAS**

### **9.1. Da data e do local de realização das provas**

9.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e de Prova de Títulos de formação acadêmica e Tempo de Serviço, de caráter classificatório para os cargos de nível superior.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **30 de junho de 2019**, com duração total de 4 (quatro) horas para os cargos de nível superior e 3 (três) horas para os cargos de nível fundamental incompleto e médio e será realizada no Município de Santa Luzia.

9.1.2.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista no item 7.5 deste Edital.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> com antecedência mínima de 10 dias ininterruptos.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

### **9.2. Da Prova Objetiva**

9.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para os cargos de nível fundamental incompleto, 40 (quarenta) questões para os cargos de nível médio e 50 (cinquenta) questões para nível superior.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver:

a) Para os cargos de nível superior o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto do total de questões relacionados a Conhecimentos Específicos e 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões relacionadas a Legislação Educacional, conforme descritos no Anexo II.

b) Para os cargos de nível fundamental incompleto e médio o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto do total de questões e não obtiver nota zero em nenhum dos conteúdos.

9.2.7. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital e/ou zerar conteúdo da prova.

### **9.3. Da Prova de Títulos:**

9.3.1 A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, para os candidatos aprovados nos cargos de nível superior e obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9.2.6.

9.3.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.3.3. Os candidatos aprovados terão 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da análise dos recursos contra totalização dos pontos da Prova Objetiva, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues:

a) via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.

b) Pessoalmente ou por terceiro, no Posto de Atendimento da FUNDEP, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, na praça de serviços da UFMG, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG, no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados)..



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.3.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

9.3.5. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

9.3.6. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

9.3.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.3.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.3.9 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

9.3.10 Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em hipótese alguma.

9.3.11 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada, conforme descritos no itens 9.3.9, do documento oficial que comprove a alteração.

9.3.12 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

9.3.13 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

9.3.13.1 Serão aceitos os títulos de contagem de tempo, com data de até 30/06/2019.

**9.3.14. Prova de Títulos de formação acadêmica**

9.3.14.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.3.14.2 Será pontuado apenas 1 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, conforme pontuação do **Anexo III**.

9.3.14.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.3.14.3.1 Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia legível, do certificado de conclusão, devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

9.3.14.3.2. Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias legível, devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

9.3.14.4. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

9.3.14.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.3.14.6. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3.14.7. Títulos indicados como requisitos básicos para a nomeação e exercício do cargo/especialidade não serão pontuados.

### **9.3.15. Prova de Títulos de Experiência Profissional**

9.3.15.1. A comprovação de experiência profissional para pontuação na avaliação curricular de títulos de experiência profissional descrita no **Anexo III**, será feita da forma descrita a seguir:

a) Para exercício de atividade em instituição privada é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – fotocópias legível, devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco” do diploma de conclusão de graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página relevante para a avaliação; ou declaração do empregador com o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração), o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo pleiteado. A declaração deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia





**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



devidamente autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo na carteira de trabalho e previdência social (CPTS) referente a experiência profissional não for idêntica aquela do cargo pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

b) Para exercício de atividade em instituição pública é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – cópia devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o cargo, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração/certidão) e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de recursos humanos ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo na carteira de trabalho e previdência social (CPTS) referente a experiência profissional não for idêntica aquela do cargo pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – cópia devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – cópia devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

III – declaração do contratante que informe o cargo, o período (com início e fim, até a data de emissão da declaração) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de Recursos Humanos ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

d) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



II – contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, ou declaração do contratante/beneficiário que informe o cargo, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos em que a nomenclatura do cargo da experiência profissional no contrato de prestação de serviços não for idêntica ao pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.

e) Para exercício de atividade/serviço prestado quando da participação do candidato no quadro societário da empresa é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – cópia devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de graduação conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II – cópia devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização;

III – declaração de sócio, que não o candidato, em que constem a descrição das atividades, o período (com início e fim, se for o caso) e o nível de atuação como profissional. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

f) Para comprovação de experiência profissional no exterior é necessária a entrega dos seguintes documentos traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado:

I – cópia devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) do diploma de conclusão de graduação, conforme requisito do cargo pleiteado, sendo apenas computados os registros de experiência profissional ocorridos a partir da data de conclusão do curso;

II - declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço constando detalhadamente a descrição, o período e o nível de atuação como profissional ou cópia da declaração/certidão de tempo de serviço devidamente autenticada, pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a ser feita por um servidor público do Município, substituindo, assim, a autenticação em cartório, ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). A declaração/certidão deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

9.3.15.2. Quando o Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos possuir outro nome correspondente diferente do usual, a declaração deverá conter o nome do setor por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.3.15.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.3.15.4. A comprovação de experiência profissional deverá conter claramente a descrição do serviço e que explicita a atuação profissional na sua correspondente área de formação acadêmica e vaga pleiteada.

9.3.15.5. Não será aceito qualquer tipo de bolsa de estudo, monitoria ou atuação em estágio para pontuação de Experiência Profissional.

9.3.15.6. Não será computado como experiência profissional, o tempo de serviço prestado simultaneamente, ou seja, em dois vínculos de trabalho durante o mesmo período.

9.3.15.7. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos de experiência profissional até 30 de junho de 2019.

9.3.15.8. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.

9.3.15.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.3.15.10. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos chamados em conformidade com o item 9.3.

#### **9.4. Das condições de realização da Prova Objetiva**

9.4.1. As provas serão aplicadas na cidade de Santa Luzia no dia **30 de junho de 2019**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.4.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP e a Prefeitura de Santa Luzia reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

9.4.3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.4.4. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.

9.4.5. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas para os cargos de nível superior e 3 (três) horas para os cargos de nível fundamental incompleto e médio, que poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.4.5.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no **item 7.5**.

9.4.5.2. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.4.6. Deverá ser resguardado o Período de Sigilo, não sendo permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

9.4.6.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no item 9.4.6 deste Edital, terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

9.4.7. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.4.8. Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.4.8.1 Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

9.4.8.2. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.4.8. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por ele, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. Caso os pertences sejam maiores que a embalagem, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Santa Luzia/MG e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorram.

9.4.8.3. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 9.4.8.

9.4.8.4. Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

9.4.8.5. Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

9.4.8.6. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.

b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.4.8.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato não será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores em quaisquer hipóteses.

9.4.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.4.10 deste Edital.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.4.10. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.4.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.4.12. Não será realizada a identificação digital do candidato que estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados, não sendo permitido, portanto, que o candidato realize a prova.

9.4.13. Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.13.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.4.10 deste edital.

9.4.14. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.4.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

9.4.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.4.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e / ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.4.17. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

9.4.17.1. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, a resolução das questões, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 9.4.5 deste Edital.

9.4.18. Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.4.19. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.4.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão obrigatoriamente ser corrigidos conforme o item 8.5.

9.4.21. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.4.22. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.

9.4.23. Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.4.24. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

9.4.25. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, ou que o prazo estabelecido para a prova se encerre, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.4.26. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas (da Prova Objetiva), esta última devidamente preenchida e assinada, ao Aplicador de Sala.

9.2.27. Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

9.4.28. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.4.29. A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

9.4.30. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.4.31. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.4.32. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

9.4.33. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova e / ou rascunhos e / ou anotações.

9.4.34. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido nem mesmo a utilização dos banheiros.





**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.4.35. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.4.36. O candidato poderá ser submetido a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia.

9.4.37. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e / ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e / ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.4.38. Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.39. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, *notebook*, *tablets*, telefones celulares e *smartphones*, gravador entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se a detector de metais ou a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo-limite para realização da prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.4.40. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.4.38 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

9.4.41. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, bem como no site <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> **no dia 01 de julho de 2019**

9.4.42. Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “d” deste Edital.

9.4.43. A Folha de Resposta da Prova Objetiva estará disponível para visualização do candidato no período de recursos referente a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. Para visualizá-la, o candidato deverá acessar o site <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



“Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Vista da Folha de Respostas”.

9.4.44. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva conforme item 9.2.6.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será:

- a) Igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, para o cargo de nível fundamental incompleto.
- b) Igual ao total de pontos obtidos na Prova objetiva, para os cargos de nível médio.
- c) Igual ao total de pontos obtidos na Prova objetiva acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Tempo de Serviço, para os cargos de nível superior.

10.3. O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 – Cargos de Nível Fundamental Incompleto:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- d) Idade maior.
- e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.2 – Cargos de Nível Médio:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Específico.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento de Informática.
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação Educacional.
- g) Idade maior.
- h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.4.3 – Cargos de Nível Superior:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação Educacional.
- d) Maior nota na Prova de Títulos.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Concurso será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



f) Contra a nota da Prova de Títulos.

g) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva e da prova de títulos e Contagem de Tempo – quando for o caso) no concurso.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2 Para interposição de recurso mencionado na alínea “f” do item 11.1, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia Edital 01/2019.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

11.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do último dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos <www.gestaodeconcursos.com.br> e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste Concurso Público será publicado e será divulgado nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

11.20. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e fixado na Portaria principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

### **13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

#### 13.1. Das Disposições Gerais

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura, com fotocópia da publicação da nomeação.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames e procedimentos médicos, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas.
- b) Urina rotina.
- c) Glicemia de jejum.
- d) TSH.
- e) Videolaringoscopia e/ou videolaringoestroboscopia, gravada em DVD e acompanhada de laudo descritivo do médico (somente para os candidatos à função de Professor);
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, acompanhado de laudo médico.
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo médico.
- h) Radiografia da coluna lombo sacra em PA e perfil, com laudo médico, somente para candidatos à função de Auxiliar de Serviço educacional.
- i) Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo olho, tonoscopia, acompanhada de Laudo médico;
- j) Avaliação de qualidade vocal realizada por fonoaudiólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia ( CRFa), ( somente para os cargos de Professor PEB II e PEB III );
- k) Avaliação otorrinolaringológica com ORL, em caso de alteração no exame de videolaringoscopia (somente para os cargos de Professor PEB II e PEB III );

13.1.4 Após realização dos exames e avaliações diagnósticas, que correrá por expensas do candidato, o mesmo deverá passar pelo médico examinador credenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com todos os resultados e laudos de conclusão diagnóstica médica, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados, podendo ainda se julgar necessário, solicitar exames complementares para conclusão do parecer.

#### 13.1.4.1 PROTOCOLO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE VOCAL

- a) Os candidatos que apresentarem exame de videolaringoscopia alterado e/ou qualidade vocal alterada em grau moderado ou intenso, passarão por exame com otorrinolaringologista, para que o mesmo emita conclusão diagnóstica médica;
- b) Serão considerados inaptos os candidatos que, no momento do exame admissional, apresentarem alterações na produção vocal (estrutura e/ou função vocal) que possam limitar o exercício das funções inerentes ao cargo;





**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



c) Candidatos a um segundo vínculo de trabalho na Prefeitura Municipal de Santa Luzia ou em outro órgão, deverão apresentar qualidade vocal compatível com a exigência vocal em jornada dupla de trabalho.

#### 13.1.4.2 PROTOCOLO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES

a) Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado APTO;

b) Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa, deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados inaptos;

c) Candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO;

d) São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações

teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

e) São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

#### 13.1.4.3 PROTOCOLO DE CARDIOPATIA E HIPERTENSÃO ARTERIAL:

a) Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto;

b) Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg : solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de ureia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório médico , dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames;

c) Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: serão considerados Apto;

d) Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg deverá ser avaliado por cardiologista, que emitirá laudo médico para o exercício do cargo;

e) O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

#### 13.1.4.4 PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

a) Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ ou uso atual de psicofármacos (exceto para enxaqueca, TPM) deverão ser avaliados por psiquiatra devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa.

b) Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico examinador, poderá solicitar exames complementares, se julgar necessário para sua conclusão.

#### 13.1.4.5 PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS VISUAIS

a) O candidato que apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas, será avaliado por oftalmologista que emitirá parecer sobre o prognóstico da patologia e quanto à capacidade laborativa.

b) O candidato ao cargo de professor que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção somente poderá tomar posse como deficiente físico visual, se assim o tiver solicitado no ato da inscrição.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.1.4.5.1 Candidato com deficiência visual, será classificado de acordo com a legislação federal específica. (Decreto n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto n.º 5.296/2004, art. 4º).

**13.1.4.6 PROTOCOLO DE DIABETE MELLITUS**

- a) Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 e 125 mg/dl, será considerado apto;
- b) O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 e 200 mg/dl, deverá fazer nova glicemia e exames de função renal:
- c) Se glicemia até 200 mg/dl e os exames de função renal estiverem normais, o candidato será considerado apto, devendo ser orientado a fazer tratamento adequado se a glicemia estiver acima de 125 mg/dl.
- d) Se os exames de função renal estiverem alterados, encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- e) O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, e/ou exames de função renal alterados, será avaliado por endocrinologista e considerado apto ou inapto, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria, clearance de creatinina e fundo de olho pela oftalmologia.

**13.1.4.6.1 AO EXAME DE FUNDO DE OLHO SERÁ CONSIDERADO:**

- a) Candidatos com retinopatia não proliferativa leve e moderada sem fatores de risco associados e com acuidade visual preenchendo os critérios conforme protocolo de alterações visuais serão considerados aptos;
- b) Candidatos com retinopatia proliferativa e maculopatia diabética serão considerados aptos ou inaptos dependendo do grau de comprometimento da capacidade visual e os critérios definidos no protocolo de alterações visuais;
- c) Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitiva - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado inapto.

**13.1.4.7 PROTOCOLO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS COM ALTERAÇÕES AUDITIVAS:**

- a) O candidato que apresente redução da capacidade auditiva deverá ser avaliado por otorrinolaringologista que emitirá parecer sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo;
- b) Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto n.º 5.296/2004, art. 4º poderão ingressar nas vagas destinadas a deficientes, se assim o tiver solicitado no ato da inscrição.

13.1.5 Qualquer patologia, especialmente as doenças osteomusculares, poderá ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação para o exercício do cargo.

13.1.6 Com exceção ao médico examinador credenciado pela Prefeitura Municipal De santa Luzia, que dará o laudo final conclusivo, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, os demais médicos, exames e laudos, descritos neste Edital ou por ventura seja necessário exames complementares, correrão por expensas do candidato.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.1.7. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.8. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.9 No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos (Anexo VI). A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com a função para qual concorre.

13.1.10 O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.11 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.10 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.12 O recurso referido no item 13.1.11 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

### **13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência**

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1 e seus subitens deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Luzia.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Prefeitura de Santa Luzia.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

#### **14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

14.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 53 da Lei Nº 2.819, de 07 de abril de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e salários da Educação de Santa Luzia, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia emitirá, na época da nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, indicando procedimentos e local para posse.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento, acompanhada do original.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.

m) exames complementares, exigidos no item 13.1.3 e 13.1.7, acompanhado do resultado do Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo.

n) no caso de pessoas com deficiência, apresentar Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, acompanhado dos exames complementares, exigidos no item 13.1.3 e 13.1.7.

o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do art. 56 da Lei Nº 2.819, de 07 de abril de 2008, Dispõe sobre o Plano de Cargos e salários da Educação de Santa Luzia.

14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria, readaptação, relocação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, salvo se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

14.9 A escolha do local de exercício será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação final neste Concurso Público quando de sua nomeação e, conforme disponibilização de vagas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público, bem como correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e afixadas na portaria principal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP(<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>) frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



15.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do site < [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação nos endereços eletrônicos <[www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)>e<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.





**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



b) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) junto à FUNDEP, em envelope lacrado, via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP–Concurso Público da Prefeitura de Santa Luzia–EDITAL 01/2019, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DE DADOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio de correspondência registrada, em envelope lacrado, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Av. VIII, Nº 50, Bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG CEP: 33045-090, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA– EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DE DADOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <www.santaluzia.mg.gov.br>e <www.gestaodeconcursos.com.br>.



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



15.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da FUNDEP, procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Edital Consolidado até Retificação Nº 01 Publicado em 17 de Abril de 2019, Santa Luzia.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA  
Prefeito do Município de Santa Luzia



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1.1 QUADRO DE CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	CARGO		
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
101	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades das Escolas Municipais, bem como no preparo e distribuição de merendas para atender aos programas alimentares executados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Comprovante de escolaridade de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental ( ter o Curso Primário concluído correspondente atualmente 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Lei Federal 9394/96).	40 (Quarenta) horas semanais	R\$ 1.274,01 (Hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e um centavo)	72 (Setenta e dois) vagas	08 (Oito) vagas	80 (Oitenta) vagas



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2. QUADRO DE CARGOS – MÉDIO

COD	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
201	AUXILIAR DE SECRETARIA	Compreende os cargos que têm como atribuição executar ou auxiliar na execução das tarefas rotineiras de apoio administrativo às chefias em questões técnicas administrativas que envolvem diferentes graus de complexidade e que apresentem relativa margem de autonomia, envolvendo em algumas situações coordenação e supervisão, bem como auxiliar Diretores e Coordenadores Escolar em atividades de planejamento, organização, coordenação e controle de tarefas burocráticas concernentes á administração da Prefeitura, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, e/ou no caso de atividade técnica regulamentada a habilitação legal correspondente.	40 (Quarenta) horas semanais	R\$ 1.705,62 (Hum mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)	23 (Vinte e três) vagas	03 (Três) vagas	26 ( Vinte e Seis ) vagas



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2. QUADRO DE CARGOS – SUPERIOR								
COD	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS		
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos da educação infantil, 1º ao 5º ano ( antiga 1ª à 4ª série ) do Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades e EJA(Educação de Jovens e adultos), nas escolas públicas do Município de Santa Luzia, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Licenciatura Plena na área de Educação, conforme legislação vigente; ou Diploma Registrado ou Certificado (acompanhado do Histórico Escolar) do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação para lecionar em Educação Infantil, 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental em todas as suas modalidades. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação( MEC).	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	270 (Duzentos e setenta)	30 (Trinta)	300 ( Trezentas )



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>302</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III CIÊNCIAS</b>	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Ciências com alunos 6º ao 9º ano ( antiga 5ª a 8ª séries ), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou na área de Ciências da Natureza, com habilitação para docência de Biologia/Ciências, nos anos finais do Ensino Fundamental; ou Curso Superior ( Bacharelado ou Tecnólogo ), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em Ciências Biológicas. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	02 (Dois)	-	02 (Dois)
<b>303</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Educação Física, com atuação na Educação Básica, nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física; Curso Superior (Bacharelado) em Educação Física, acrescido de Curso de	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	27 ( Vinte e sete )	03 (Três )	30 (Trinta)





**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Formação Pedagógica para graduados, não licenciados ( realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do artigo 14 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 2015), com habilitação em Educação Física. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ( MEC).					
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III GEOGRAFIA	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Geografia com alunos 6º ao 9º ano ( antiga 5ª a 8ª séries), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Geografia. Curso Superior reconhecido de Ciências Humanas, com habilitação para a docência de Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental; ou Curso Superior ( Bacharelado ou Tecnólogo ), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em Geografia. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	02 (Dois)	-	02 (Dois)



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



			Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).					
<b>305</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III HISTÓRIA	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de História com alunos 6º ao 9º ano ( antiga 5ª a 8ª séries ), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em História. Curso Superior reconhecido de Ciências Humanas, com habilitação para a docência de História nos anos finais do Ensino Fundamental; ou Curso Superior ( Bacharelado ou Tecnólogo ), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em História. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação ( MEC).	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	06 ( Seis )	01 (Um)	07 (Sete)
<b>306</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III LÍNGUA PORTUGUESA	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Língua Portuguesa com alunos 6º ao 9º ano ( antiga 5ª a 8ª séries ), nas escolas	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Letras. Curso		R\$ 2.126,44	07 (Sete)	01 (Um)	08 (Oito)



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena na área de linguagens, com habilitação para docência de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental; ou Curso Superior ( Bacharelado ou Tecnólogo ), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em Língua Portuguesa. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).	24 (Vinte e quatro) horas semanais	(Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)			
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III MATEMÁTICA	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Matemática com alunos 6º ao 9º ano ( antiga 5ª a 8ª séries ), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação com Licenciatura Plena em Matemática; ou Curso Superior ( Bacharelado ou Tecnólogo ), acrescido de Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do Artigo 14 da	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	07 (Sete)	01 (Um)	08 (Oito)



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Resolução CEN/CP Nº2, de 2015), com habilitação específica em Matemática. Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação( MEC).					
<b>308</b>	<b>ARTE/ARTES</b>	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Arte/Artes com alunos 6º ao 9º ano ( antiga 5ª a 8ª séries ), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou curso superior ( bacharelado ou tecnólogo ), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 2015 ), com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	01 (Um)	-	01 (Um)



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



			artísticas.					
<b>309</b>	<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS</b>	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Língua Estrangeira Moderna - Inglês com alunos 6º ao 9º ano ( antiga 5ª a 8ª séries ), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou curso superior ( bacharelado ou tecnólogo ), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 2015 ), com habilitação específica em Letras/Inglês.	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	01 (Um)	-	01 (Um)
<b>310</b>	<b>EDUCAÇÃO RELIGIOSA</b>	Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina de Educação Religiosa com alunos 6º ao 9º ano ( antiga 5ª a 8ª séries ), nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem como da ação educacional, com participação	Licenciatura Plena correspondente à disciplina ministrada com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, expedido por	24 (Vinte e quatro) horas semanais	R\$ 2.126,44 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)	01(Um)	-	01



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ativa na vida comunitária da escola, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.

instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, em cujo caso o referido certificado não poderá ser pontuado na prova de títulos, sob pena das sanções previstas deste Edital; ou Diploma devidamente registrado de





EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			<p>curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES, em cujo caso o diploma do referido curso de Mestrado ou Doutorado não poderá ser pontuado na prova de títulos, sob pena das sanções previstas deste Edital; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 6 de janeiro de 2005, data de publicação da Lei nº 15.434, de 5 de janeiro de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pela Secretaria de Estado de Educação de</p>					
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



			Minas Gerais; ou Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 2015 ), com habilitação específica em Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião.					
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



311	<b>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB (SUPERVISOR PEDAGÓGICO)</b>	Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de Supervisão Escolar, no ensino das séries ou ciclos da educação básica, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizado, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos, conforme anexo VI da Lei Nº 2.819/2008 que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.	Graduação em Pedagogia com especialização na área, ou Licenciatura em área específica e Pós-graduação, de acordo com o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB); ou Diploma registrado de Curso reconhecido de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP Nº 1, de 2006; ou Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido de curso de pós graduação em Supervisão Escolar ou em Coordenação Pedagógica ou em Gestão Escolar, estruturados em torno do Eixo “Organização do Trabalho Pedagógico”, de acordo com o artigo 64 da Lei 9394/96(LDB). Considerar-se-ão tão somente os cursos regulares realizados em Escolas de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação( MEC).	40 (Quarenta) horas semanais	R\$ 3.811,44 (Três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)	57 (Cinquenta e sete) vagas	07 ( Sete )	64  (Sessenta e quatro )
-----	--------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	----------------	--------------------------------



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

1. PROVAS – FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 50%
101	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL - PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	15	15	30	01 ( um ) ponto cada	15 ( Quinze ) pontos e não zerar nenhum conteúdo

2. PROVAS – MÉDIO									
COD.	CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (50%)
201	AUXILIAR DE SECRETARIA – PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	10	05	05	10	10	40 (quarenta) questões	01 ( um ) ponto cada	20 ( vinte ) pontos e não zerar nenhum conteúdo



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. PROVAS – SUPERIOR						
COD.	CARGO	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA
301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/EJA ( EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS )	20 (vinte ) questões	30 (trinta) questões	50 (Cinquenta)	02 (dois) pontos cada questão	60% (sessenta por cento) – Para as questões relacionadas no item Conhecimento específico – 36(trinta e seis) pontos; 50%(cinquenta por cento) para as questões relacionadas a Legislação Educacional – 20(vinte) pontos
302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III CIÊNCIAS - PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		30 (trinta) questões			
303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA - PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA		30 (trinta) questões			
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III GEOGRAFIA - PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		30 (trinta) questões			
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III HISTÓRIA - PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		30 (trinta) questões			
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III LÍNGUA PORTUGUESA - PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		30 (trinta) questões			
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III MATEMÁTICA - PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		30 (trinta) questões			



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>308</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III ARTE/ARTES - PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		30 (trinta) questões			
<b>309</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS - PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		30 (trinta) questões			
<b>310</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III EDUCAÇÃO RELIGIOSA - PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		30 (trinta) questões			
<b>311</b>	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB (SUPERVISOR PEDAGÓGICO) - PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)		30 (trinta) questões			

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO III – QUADRO TÍTULOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

A. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TITULAÇÃO ACADÊMICA\*

PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar ou Certidão/Declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior legalmente credenciada.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, na área específica a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar ou Certidão/Declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior legalmente credenciada, ou Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado pela CAPES e Ata da Defesa da Dissertação, acompanhada de Declaração do Coordenador do Curso.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar ou Certidão/Declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior legalmente credenciada, ou Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , recomendado pela CAPES e Ata da Defesa da Tese, acompanhada de Declaração do Coordenador do Curso.
1,0	2,0	3,0

\* Conforme item 9.3.14.2, será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica.





CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**B) DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR COMPROVAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES  
CORRESPONDENTE AO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO PARA O QUAL SE INSCREVEU**

REGRA	VALOR MÊS	ACUMULAÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para qual se inscreveu, prestados em estabelecimentos privados ou públicos ( federais, estaduais e municipais )	0,05 ( cinco centésimos )	60 (sessenta) meses	3,0 (Três) Pontos



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV – PROGRAMAS**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O CONCURSO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**ENSINO FUNDAMENTAL CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROGRAMA**

- Compreensão e interpretação de textos
- Tipologia e gêneros textuais
- Coerência e coesão textual
- Formação e significação de palavras
- Sinônimos e antônimos
- Ordem alfabética
- Sílabas: separação e classificação
- Ortografia e acentuação
- Tipos de frase
- Pontuação
- Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras
- Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração

**REFERÊNCIAS**

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 2009.

Dicionários de Língua Portuguesa.

SACONNI, Luiz Antonio. Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

**MATEMÁTICA**

**PROGRAMA**

Números: Sistemas de Numeração Decimal. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, operações com frações, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real e intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e velocidade. Cálculo de área e perímetro de figuras planas. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: grandezas diretamente proporcionais e regra de três simples. Porcentagens e juros simples. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabelas.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## REFERÊNCIAS

DANTE, Luiz Roberto. Projeto Ápis Matemática – 1º ao 5º ano. Editora Ática.

LEITE, Angela. TABOADA, Roberta. Aprender Juntos – 1º ao 5º ano. Editora SM

REAME, Eliane. MONTENEGRO, Priscila. Projeto Coopera Matemática. 1º ao 5º. Editora Saraiva

Projeto Buriti Matemática. Editora Moderna. Obra coletiva concebida, desenvolvida e produzida pela Editora Moderna. 1º ao 5º.

## NÍVEL MÉDIO COMPLETO

### CARGO: 201 - AUXILIAR DE SECRETARIA

## LÍNGUA PORTUGUESA

### PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

### REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.

NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

## MATEMÁTICA

### PROGRAMA

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, equações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de área e perímetros de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabelas, análise combinatória e probabilidade.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## REFERÊNCIAS

1. DANTE, Luiz Roberto. *Matemática – Contexto e Aplicações* – Volume Único – 3ª Edição. Editora: Ática.
2. DANTE, Luiz Roberto. *Coleção Teláris Matemática*- Volumes; 6º, 7º, 8º, 9º anos. 2015. Editora Ática.
3. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson. *Matemática - Ciência e Aplicações* - Ensino Médio - Vol.1,2 e 3. 5ª Ed. 2010. Editora: Atual.
4. SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez – *Matemática Ensino Médio* – Vol. 1, 2 e 3. 9ª edição. Editora: Saraiva.

## LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

### PROGRAMA

- Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV. Título VIII, Capítulo III, Seção I.
- LDB, Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). (Em especial, os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 61).
- Lei Nº2.819/2008, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 (Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral);
- Proteção à criança e ao adolescente: Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/01. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018 (Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade).



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2000. (Artigos 205 a 217);

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm).

BRASIL. Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).  
Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-publicacaooriginal-147468-pl.html>.

BRASIL, Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm).

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/01. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 10 out. 2018.

MEC. Resolução nº 2 de 09 de outubro de 2018. Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.  
Disponível em: [http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44709546](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/44709546)

SANTA LUZIA, Lei Nº 2.819/2008. Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG. Disponível em: <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2019/01/Lei-n.-2819-de-2008-Estatuto-e-Plano-de-Cargos-Sal%C3%A1rios-Carreira-e-Remunera%C3%A7%C3%A3o-Educa%C3%A7%C3%A3o-Magist%C3%A9rio-Atualizada-em-02-08-2017.pdf>

## CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

### PROGRAMA

Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows XP, Windows 7 e Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimento do pacote Office: Microsoft PowerPoint 2007 ou superior, Editor de texto Microsoft Word 2007 ou superior: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2007 ou superior: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); Navegadores (Internet Explorer, Google Chrome e Firefox). Conceitos de segurança da informação: Noções básicas.

**REFERÊNCIAS**

Manuais on-line do Sistema Operacional XP, Windows 7 e Windows 10.

Manuais on-line do Microsoft Word 2007 ou superior.

Manuais on-line do Microsoft Excel 2007 ou superior.

Manuais on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

Manuais on-line do Google Chrome.

Manuais on-line do Mozilla Firefox.

<https://support.microsoft.com/pt-br>

<https://support.office.com/pt-br>

<https://support.office.com/pt-BR/Word>

<https://support.office.com/pt-BR/Excel>

<https://support.office.com/pt-BR/Outlook>

<https://support.microsoft.com/pt-br/products/internet-explorer>

<https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>

<https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR#topic=7438008>

<https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint>

Microsoft Office Word 2013 – Série Passo a Passo - LAMBERT, Joan; COX, Joyce;

Microsoft Outlook 2010 - Série Passo a Passo - LAMBERT, Joan; COX, Joyce;

Frye, Curtis D. Microsoft Excel 2013 passo a passo;

Jerry Joyce e Marianne Moon Windows 7 rápido&fácil;

WINDONS 10 - Série Passo a passo LAMBERT, Joan, LAMBERT, Steve;



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<https://cartilha.cert.br/>

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AUXILIAR DE SECRETARIA**

**PROGRAMA**

- Escrituração escolar, arquivo, censo escolar, cadastro;
- Organização e Funcionamento da Secretaria Escolar: organização do trabalho, rotinas administrativas, atendimento e comunicação ao telefone, atendimento ao público interno e externo.
- Reuniões: organizar, preparar, secretariar reuniões, redigir ata e outras providências.
- Lei Nº 2.819/2008, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG.
- Lei nº 11.114/05 - Altera a redação dos artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96 de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com objetivo de tornar matrícula obrigatório o início do ensino fundamental aos 06 (seis) anos de idade;
- Lei nº 11.274/06 – Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96 de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispendo sobre duração de 09 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade;
- Ofício Circular nº 211/2014. Orienta sobre a operacionalização da progressão parcial, dos estudos independentes e de outros dispositivos previstos na Resolução SEE Nº 2197/2012.
- Resolução SEE 2843/16. Dispõe sobre a organização e funcionamento da EJA.

**REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, Ivanize; COSTA, Sylvia Ignácio. *Secretária: um guia prático*. 6ª ed. São Paulo: Editora SENAC, 2006.

BOND, Maria Thereza; OLIVEIRA, Marlene de. *Conhecendo as técnicas secretariais*. 2ª ed. rev., atual. e amp. Curitiba: Ibpex, 2011 (Coleção Manual do Profissional de Secretariado v. 2).

BRASIL, Lei nº 11.114 DE 2005. Altera a redação dos artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96 de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com objetivo de tornar matrícula obrigatório o início do ensino fundamental aos 06 (seis) anos de idade. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm).

BRASIL, Lei nº 11.274 de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96 de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispendo sobre duração de 09 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm).





**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MEDEIROS, João Bosco; HERNANDES, Sonia. *Manual da Secretária*. 12ª. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MINAS GERAIS. Ofício Circular nº 211/2014. Orienta sobre a operacionalização da progressão parcial, dos estudos independentes e de outros dispositivos previstos na Resolução SEE Nº 2197/2012. Disponível em: <http://www.blogcajuru.com/2014/11/oficio-circular-n-2112014-see-mg.html>.

MINAS GERAIS. Resolução SEE 2843/16. Dispõe sobre a organização e funcionamento da EJA. Disponível em: <http://sindutemg.org.br/wp-content/uploads/2017/11/RESOLU%C3%87%C3%83O-SEE-N%C2%BA-2.843-DE-13-DE-JANEIRO-DE-2016..pdf>.

SANTA LUZIA, Lei Nº 2.819/2008. Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG. Disponível em: <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2019/01/Lei-n.-2819-de-2008-Estatuto-e-Plano-de-Cargos-Sal%C3%A1rios-Carreira-e-Remunera%C3%A7%C3%A3o-Educa%C3%A7%C3%A3o-Magist%C3%A9rio-Atualizada-em-02-08-2017.pdf>

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

### PARA TODOS OS CARGOS: LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

#### PROGRAMA

- 1 –Direitos Humanos
- 2 - Estatuto da Criança e Adolescente
- 3 - Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos
- 4 - Programa Nacional Direitos Humanos
- 5 - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
- 6 - Direitos das Mulheres
- 7 – A Educação Escolar Quilombola no Brasil
- 8 – A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil
- 9 – A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes
- 10- Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo
- 11 – Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica
- 12 - Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Santa Luzia/ Minas Gerais.
- 13 - O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem.
- 14 - Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula.
- 15 - A organização do trabalho pedagógico e a interdisciplinaridade.
- 16 - A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo.
- 17 - A política da Educação Integral garantindo a formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes.
- 18 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 e suas alterações.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 19 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia.
- 20 – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia – IMPAS.
- 21 – Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia e suas alterações.
- 22 – Lei Orgânica do Município de Santa Luzia.

**REFERÊNCIAS**

- Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>.
- Resolução nº 217 da 3ª Assembléia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>.
- PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf>>.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)>.
- DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>>.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. 76 p. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)>.
- LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>.
- Parecer CNE/CEB Nº16/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category\\_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192)>
- RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>
- Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: <[https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881\\_pt-br.pdf](https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-br.pdf)>
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. ONU, 1996. Disponível em: <[http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139390\\_por.pdf](http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139390_por.pdf)>.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002.
- Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11
- Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 23/2007, aprovada em 12 de setembro de 2007.
- Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 3/2008, aprovada em 18 de fevereiro de 2008.
- Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 2/2008, aprovada em 28 de abril de 2008.
- LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. Editora Vozes. Petrópolis. 2006.
- \_\_\_\_\_. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Editora Vozes. Petrópolis. 1995.
- \_\_\_\_\_. Pedagogia Interdisciplinar: fundamentos teóricos-metodológicos. Editora Vozes. Petrópolis. 1995.
- VASCONCELOS. Celso dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político-Pedagógico ao cotidiano da sala de aula: São Paulo, Libertad Editora, 2007.
- \_\_\_\_\_. Planejamento: projeto de ensino –aprendizagem e projeto político pedagógico. Coleção Cadernos Pedagógicos. São Paulo, Libertad Editora, 2005.
- \_\_\_\_\_. Avaliação da Aprendizagem: práticas e mudanças – por uma práxis transformadora. Coleção Cadernos Pedagógicos. São Paulo, Libertad Editora, 2003.
- Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Currículo na Perspectiva da Inclusão e da Diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo da Alfabetização. Caderno 01/MEC,SEB, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC,SEB, 2015.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa: São Paulo, Paz e Terra, 2002.
- \_\_\_\_\_. Pedagogia dos sonhos possíveis. Editora UNESP. São Paulo. 2001.
- Lei Municipal Nº 1.474/91 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia; <http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/1991/Leis%201400%20a%201484/Lei%20n%C2%BA%201474.pdf>
- Lei Federal Nº 9.394/96 e suas alterações - LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Regimento escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, ano de 2012 e suas alterações.
- Lei Federal Nº 9.424/96 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Lei municipal Nº 2.101/99 de 09 de julho de 1999, com alterações da Lei Municipal 2.644/2006 e 2.940/2008 – Cria o Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS e da outras providências; <http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/1999/Leis%202081%20a%202174/Lei%20n%C2%BA%202101.pdf.pdf>



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Lei Federal Nº 10.639/2003, de 09 de janeiro de 2003 e a Lei Municipal Nº 3.890 de 20 de dezembro de 2017, fica instituído e deverá constar no Calendário Escolar, o dia 20 de novembro, como o “ Dia Nacional da Consciência Negra”;

- Lei Municipal Nº 2.819/2008 – Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia;  
<http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/2008/Leis%202817%20a%202942/Lei%20n%202819.%20Plano%20de%20Cargos%20e%20Carreiras%20dos%20Servidores%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf.pdf>

- Lei Municipal Nº 3.377, de 22 de Agosto de 2013 – Altera a Lei Municipal Nº 2.819, de 07 de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de educação do Município de Santa Luzia e dá outras providências;  
[http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/2013/Leis\\_\(3.336a3.465\)/3.377.pdf](http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/2013/Leis_(3.336a3.465)/3.377.pdf)

- Lei Orgânica do Município de Santa Luzia; [http://www.fumarc.com.br/imgDB/concursos/Lei\\_Organica-20170612-142718.pdf](http://www.fumarc.com.br/imgDB/concursos/Lei_Organica-20170612-142718.pdf)

**CARGO 301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**PROGRAMA**

1. Legislação brasileira, organização do ensino e políticas públicas para a Educação.
2. Base Nacional Comum Curricular .
3. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem.
4. Projeto Político-Pedagógico, plano de ensino, plano de aula e a gestão da sala de aula.
5. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica .
6. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Santa Luzia/MG.
7. Planejamento e avaliação da aprendizagem na Educação Básica
8. Avaliação interna e externa no espaço escolar.
9. Construção da identidade e autonomia da criança.
10. Desenvolvimento e aprendizagem da criança.
11. A importância do brincar na infância.
12. O cuidar e o educar na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
13. A relação família e escola.
14. Concepção de alfabetização na perspectiva do letramento.
15. O ensino de matemática na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
16. Diversidade e Educação inclusiva.
17. Educação de jovens e adultos e inclusão social.
18. O uso de tecnologias educacionais na sala de aula.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL, Ministério da Educação e Conselho Nacional De Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)> acesso em fev 2019

BRASIL, Ministério Da Educação e Conselho Nacional De Educação. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução Nº 7, de 14 De dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em < [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> acesso em fev 2019

BRASIL, Ministério da Educação. Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Currículo na Perspectiva da Inclusão e da Diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo da Alfabetização. Caderno 01/MEC,SEB, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC,SEB, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> acesso em fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Indicadores da qualidade na educação. Ação Educativa, Unicef, PNUD, Inep- MEC (Coord.). São Paulo: Ação Educativa, 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_indqua.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf)>. Acesso em fev. 2019

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Versão atualizada. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: fev. 2019. (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf)> Acesso em: fev. 2019-  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/pdf/1\\_BNCC-Final\\_Introducao.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/pdf/1_BNCC-Final_Introducao.pdf))

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em: <<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012773.pdf>>.

CASTANHEIRA, Maria Lúcia; MACIEL, Francisca Isabel Pereira; MARTINS, Raquel Márcia Fontes (Org.). Alfabetização e letramento na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica: Ceale, 2008.

CASTRO, Jane Margareth e REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. 104 p. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&Itemid=30192)>.

DUBET, François. O que é uma escola justa?. Cad. Pesqui., São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, Dec. 2004 Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742004000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742004000300002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em Feb. 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

Fundação Itaú Social. Avaliação externa: como compreender e utilizar os resultados. 2019. Disponível em <https://novaescola.org.br/avaliacao-externa-compreender-e-utilizar-resultados>

KAMII, Constance. **A criança e o número**: implicações educacionais da teoria de Piaget por atuação. Campinas Papirus. 2012.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2018.

MORAES, Louise. A educação especial no contexto do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2017. 42 p. Disponível em

<<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/523064/A+EDUCA%C3%87%C3%83O+ESPECIAXTO+DO+PLANONACIONAL+DE+EDUCA%C3%87%C3%83O/e91f98a5-ec33-4934-8ad9-2bd7f305ad28?version=1.3>>.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos São Paulo, Cortez, 2011. 7ª edição.

PARO, Vitor Henrique, Gestão democrática da escola pública. São Paulo, Cortez editora, 2016. 4ª edição Prefeitura Municipal. **Lei nº 3.647, de 26 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências. Disponível em:

< <http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/2015/Leis/3.647.pdf> >

RESOLUÇÃO CME Nº 01, de 04 de março de 2016.

RESOLUÇÃO SME Nº 014, de 21 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO SME Nº 10/2018, de 30 de outubro de 2018.

SANTOS, Verônica Gomes dos; ALMEIDA, Sandra Estefânia de; ZANOTELLO, Marcelo. A sala de aula como um ambiente equipado tecnologicamente: reflexões sobre formação docente, ensino e aprendizagem nas séries iniciais da educação básica. **Rev. Bras. Estud. Pedagog.**, Brasília, v. 99, n. 252, p. 331-349, Aug. 2018. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2176-66812018000200331&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-66812018000200331&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em fev. 2019.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte. Editora Autêntica, 2007. 2ª edição.

VASCONCELLOS. Celso dos S.- Planejamento: projeto de ensino –aprendizagem e projeto político pedagógico. Coleção Cadernos Pedagógicos. São Paulo, Libertad Editora, 2012. 23ª edição

## **CARGO 302 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – CIÊNCIAS**

### **PROGRAMA**

1. Citologia: O significado da célula e sua relação com os seres vivos; componentes das células suas respectivas funções. Células vegetais e células animais. Organização dos seres vivos.
2. Histologia Humana.
3. Fisiologia Humana: O corpo humano como um todo integrado. Sistema digestório, sistema respiratório, sistema cardiovascular, sistema urinário ou excretor, sistema nervoso.
4. A continuidade da vida: mudanças da adolescência, formas de reprodução e fecundação; reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS.
5. A diversidade dos seres vivos: características gerais dos seres vivos, classificação dos seres vivos; os cinco reinos: Reino Monera, Reino Protista, Reino fungi, Reino plantae, Reino animal; características gerais dos vírus; doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas.





**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6. Hereditariedade: significado de divisão celular (mitose e meiose); compreender como ocorre a determinação do sexo na espécie humana; conhecer o significado de DNA e sua relação com os cromossomos.

7. Evolução: Darwin (Seleção Natural) e Lamarck.

8. Ecologia: habitat e nicho ecológico; cadeias e teias alimentares; fotossíntese, pirâmides ecológicas; ar, água e solo; ciclos biogeoquímicos; relações entre os seres vivos; relacionamento dos seres vivos com o meio: adaptações morfológicas e fisiológicas; camuflagens e mimetismos. Caracterização dos grandes biomas; - ênfase nos ecossistemas brasileiros; interferência do homem no ambiente.

9. Química/ Física- método científico/ conceito básico de química e física; matéria, fenômenos físicos e químicos, propriedades gerais e específicas da matéria, estados físicos, mudanças de estados físicos, estrutura do átomo, representação atômica (prótons, nêutrons e elétrons) modelos atômicos, tabela periódica. Cinemática: mecânica e dinâmica, as três leis de Newton.

### REFERÊNCIAS

- ALBERTS, B. et al. Biologia molecular da célula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 201
  - ODUM, Eugene P. Fundamentos de ecologia. 1990.
  - GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia Médica. Rio de Janeiro: Interamericana, 1976.
  - AMABIS, José Mariano; MARTHO, Gilberto Rodrigues. BIOLOGIA, Volume 1-2-3. São Paulo: Moderna, 2016.
  - MARCONDES, A. C. "A Aids". In: Programa de Saúde. São Paulo: Atual, 1991.
  - MAYR, E. 2009. O que é a Evolução. Rocco, Rio de Janeiro.
  - GRIFFITHS, Anthony JF et al. Introdução à genética. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.2013.
  - SOARES, José Luis. Programas de Saúde. São Paulo: Scipione, 1994.
  - POUGH, F. H.; JANIS, C. M.; HEISER, J. B. A Vida dos Vertebrados. 4 edição. Editora Atheneu: São Paulo, 2006.
  - REECE, J. B. et al. Biologia de Campbell. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
  - RIDLEY, M. 2006. Evolução. Editora Artmed, São Paulo.
- LOPES, Sônia. Investigar e Conhecer: Ciências da Natureza. Ed. Saraiva.

### CARGO 303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA

#### PROGRAMA

1. **Educação Física Escolar:** tendências pedagógicas da educação física escolar.
2. **Fisiologia do Exercício:** efeitos fisiológicos decorrentes da prática de atividades físicas a curto e longo prazo.





CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. **Anatomia:** conceitos básicos sobre estruturas musculares e ósseas.
4. **Aprendizagem e desenvolvimento motor:** conceitos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas.
5. **Esporte I:** conceitos relacionados à iniciação esportiva universal, aos fundamentos básicos da psicologia do esporte e à metodologia de ensino das diversas manifestações esportivas.
6. **Esporte II:** Jogos, lutas e brincadeiras.
7. **Atividades rítmicas e expressivas:** inclui as manifestações da cultura corporal que têm como características comuns a intenção de expressão e comunicação mediante gestos e a presença de estímulos sonoros como referência para o movimento corporal. Estão aqui as danças e brincadeiras cantadas.
8. **Temas Especiais I:** Educação Física e portadores de necessidades especiais.
9. **Temas Especiais II:** Educação Física e saúde, ética e cidadania.
10. **Temas Especiais III:** Avaliação da aprendizagem no ensino da Educação Física escolar.
11. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais.
12. **Ensino:** de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e educação física escolar. Práticas corporais e de Aventura.
13. Saúde, alimentação e qualidade de vida.
14. Planejamento das aulas de Educação Física. Como avaliar as aulas de Educação Física.

## REFERÊNCIAS

- GRECO, P.J. e Benda, R.N. (organiz.) Iniciação esportiva Universal - 1- Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Ed. UFMG, Belo Horizonte, 1998.
- GUERRA, M. Recreação e lazer. Sagra-DC, Luzatto5 ed. Porto Alegre, 1996
- NIEMAN, D.C. Exercício e Saúde. Edt. Manole: São Paulo, 1999.
- McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. *Fisiologia do Exercício -Energia, nutrição e desempenho humano*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- SCHMIDT, R.A Aprendizagem e performance motora. Dos princípios à prática. São Paulo: Ed. Movimento, 1993
- SANTIN,S. Educação Física: temas pedagógicos. Est. ESEF/UFRGS, Porto Alegre, 1992



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- SOUZA, E. S. e Vago, T.M. (org) Trilhas e partilhas- Educação Física escolar e nas práticas sociais. Editora Cultura, Belo Horizonte, 1997.
- TANI, G. Manoel; Kokobun, E e Proença. Educação Física Escolar. São Paulo: Edusp/EPU, 1988.
- BARBOSA, Cláudio Luis de Alvarenga. Educação Física e didática. Editora: Vozes; 4ª Edição (2014).
- BRACHT, V. Corporeidade, cultura corporal, cultura de movimento ou cultura corporal de movimento? In: NÓBREGA, T. P. (Org.). Epistemologia, saberes e práticas da educação física. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>>.
- CAMPOS, C. M. Saberes docentes e autonomia dos professores. Petrópolis, RJ, Vozes, 2007.
- DARIO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. Educação Física na Escola: Implicações Para a Prática Pedagógica. Editora: Editora Guanabara Koogan; 2ª Edição (2011).
- GRECO, Pablo Juan. *Iniciação Esportiva Universal* – Volume 2. Metodologia da Iniciação Esportiva na Escola e no Clube. Editora UFMG, 1988.
- LEUCAS, Cláudia Barsand de. Educação física e inclusão. *Presença Pedagógica*, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr, 2012.
- PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar – Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- PLOWMAN, S.A.; SMITH, D.L. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- SILVA, João Bosco da. Educação Física, esporte, lazer: aprender a aprender fazendo. Londrina: Lido, 1995.
- TUBINO, M. As teorias da educação física e do esporte. São Paulo: Manole, 2002.
- WERNECK, C. L. G. e ISAYAMA, H. F. (Org.). Lazer, recreação e educação física. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

**CARGO 304 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – GEOGRAFIA**

**PROGRAMA**

1. Teoria da Geografia: objetos de estudo da Geografia; conceitos e categorias básicas da interpretação geográfica; métodos de interpretação geográfica.
2. História do Pensamento Geográfico: as correntes da produção científica na produção geográfica; Geografia Escolar e Geografia Acadêmica.
3. Relações Espaciais: as relações topológicas elementares, projetivas e euclidianas; a aquisição das relações espaciais e o desenvolvimento do raciocínio geográfico – localização, orientação e representação espacial; escala e pensamento escalar.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. Linguagens gráficas e cartográficas da análise e interpretação geográfica.
5. Natureza, paisagem e sociedade: os grandes conjuntos paisagísticos do globo; interrelação dos elementos naturais nas paisagens; a natureza para a sociedade; sociedade e ambiente; impactos ambientais.
6. Formação sócio espacial e territorial do Brasil.
7. Geodinâmica ambiental do território brasileiro: a questão ambiental no Brasil; evolução e constituição geológica e recursos minerais, relevo, climas, solos, hidrografia, vegetação, recursos hídricos e a inter-relação entre esses elementos; Domínios de natureza do Brasil, suas limitações e problemas ambientais.
8. Riscos e desastres sócio ambientais.
9. Espaço, tecnologia e globalização.
10. Espaço e cultura; Espaço e poder.
11. Espaço e economia, espaço agrário e espaço urbano.
12. Conhecimentos básicos do Município de Santa Luzia.

**REFERÊNCIAS**

- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O Brasil em síntese. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 13 fev 2019.
- MOREIRA, I. Espaço Geográfico. Editora Ática, 1998.
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Fundação João Pinheiro – FJP. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: 13 fev 2019.
- SILVA, C.R. GEODIVERSIDADE DO BRASIL: Conhecer o passado, para entender o presente e prever o futuro. Rio de Janeiro: CPRM, 2008.
- TERRA, L.; ARAUJO, R.; GUIMARAES, R.B. CONEXÕES: Estudos de Geografia Geral e do Brasil. Editora Moderna. São Paulo. 2016.
- VESENTINI, J.W. Sociedade e espaço: Geografia Geral e do Brasil. 44ª edição. São Paulo. Editora Ática, 2005.
- - TERRA, Lygia. Geografia Geral e Geografia do Brasil: o espaço natural e Socioeconômico: Volume único/Lygia Terra, Marcos de Amorim Coelho. – 1ª Ed.- São Paulo: Moderna 2005.
- - Atlas Escolar Histórico, Geográfico e Cultural do Município de Santa Luzia/MG - 2009



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO 305 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – HISTÓRIA**

**PROGRAMA**

I- História: os papéis do professor de História e do historiador. Desafios da docência do século XXI: diversidade, desigualdades, identidades, diferença, cidadania, empatia, criticidade. O ensino de História na Base Nacional Comum Curricular. O ensino de História e os desafios tecnológicos. Didática, Currículo e Avaliação: as singularidades do ensino de História.

II- O Estudo Da História: o valor da memória social e do patrimônio histórico-cultural.

III -O Brasil No Contexto Mundial:

1- A sociedade brasileira no mundo contemporâneo; Sociedade e cultura, comunicação e globalização, identidade nacional e multiculturalismo Brasil na nova ordem mundial: formação de blocos políticos e econômicos no final do século XX; inserção da economia brasileira na ordem econômica mundial: do mercantilismo ao neoliberalismo, uma visão do processo; trabalho, trabalhador e as relações de produção no Brasil: o processo histórico; trabalho, emprego, empregabilidade.

2- O Estado brasileiro e seus múltiplos aspectos: principais movimentos e suas contribuições para as transformações da sociedade brasileira nos diferentes períodos; democracia e participação popular; as grandes questões nacionais e seu processo histórico: industrialização, urbanização e concentração demográfica, exclusão social, concentração de renda e violência urbana; populações indígenas, questão fundiária e questão ambiental, educação, saúde, desenvolvimento sustentado; a mulher e a família no contexto social; a crise do Estado brasileiro: causas estruturais e conjunturais.

IV – História Geral – século XX. : a primeira guerra mundial, os regimes totalitários, a segunda guerra mundial, a guerra fria e a descolonização da Ásia e da África, Estados Unidos e União Soviética – potências em crise.

V – O Mundo Atual: múltiplos conflitos: crise migratória, racismo, xenofobia, intolerância religiosa, conflitos étnicos, machismo, supressão dos direitos civis, segregação.

VI- Santa Luzia –Tópicos específicos do patrimônio cultural de Santa Luzia- Conhecimentos Básicos da história de Santa Luzia.

**REFERÊNCIAS**

- Atlas Escolar Histórico, Geográfico e Cultural do Município de Santa Luzia/MG – 2009.

AQUINO, Rubim Santos Leão. (et al.).História das Sociedades Americanas. 7 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

AQUINO, Rubim Santos Leão. (et al.).Sociedade Brasileira: uma história através dos movimentos sociais. 3 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

- ARRUDA, José Jobson de A., PILETTI, Nelson. Toda a História (História Geral e História do Brasil) São Paulo: Ática, 1997.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: < 568 [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_publicacao.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf)>. Acesso em: 07 fev. 2019.

BARROSO, Véra Lucia Maciel (org.) [et al.]. Ensino de história: desafios contemporâneos / Porto Alegre: EST: EXCLAMAÇÃO: ANPUH/RS, 2010. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/gtensinohistoriaedurs/wp-content/uploads/2017/06/Ensino-de-Hist%C3%B3ria.pdf>>

- BITTENCOURT, Circe (org.) O saber histórico na sala de aula. São Paulo, Contexto, 2001

- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. 1ª ed. São Paulo. Cortez, 2005

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed., 2002.

CARVALHO, José Murilo. A formação das almas: O imaginário da República no Brasil, São Paulo, Cia das Letras, 1990

- FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: Edusp, 1994.

- FERRO, Marc. História das Colonizações: das conquistas as independências, séculos XVIII ao XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FONSECA, Thais Nívia de Lima. História & ensino de História. 2ª. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

HOBBSAWN, Eric. A era dos extremos. O breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

- JENKINS, Keith. A História Repensada. São Paulo: Contexto, 2001.

- JUNIOR, Alfredo Boulos. Sociedade & Cidadania. Ed. FTD.

- KARNAL, Leandro (org.). História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas.

- KUCINSKI, Bernardo. O fim da ditadura militar. São Paulo: Contexto, 2001 São Paulo: Contexto, 2003.

- LIMA, Mônica. A África na sala de aula. Revista nossa História, ano 1, nº 4, fevereiro 2004.

- LOPEZ, Luiz Roberto. Uma História do Brasil: República. São Paulo: Contexto, 1997

LE GOFF, Jaques. História e Memória. São Paulo: Edições 70, 2000.

- MALERBA, Jurandir e BUTONI, Mauro. Nossa gente brasileira. Campinas: Papyrus EDITORA, 2001

- MARQUES, Adhemar Martins e outros. História Moderna através de textos. São Paulo: Contexto, 2000.

- MARQUES, Adhemar Martins e outros. História Contemporânea através de textos. São Paulo, Contexto:2000



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- NAPOLITANO, Marcos. Cultura brasileira: utopia e massificação (1950- 1980) São Paulo, Contexto:2001
- NEVES, Maria de Fátima Rodrigues das. Documentos sobre a escravidão no Brasil. São Paulo, Contexto, 1996
- PRIORE, Mary. VENÂNCIO, Renato. Uma breve história do Brasil. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010.
- PINSKY, Jaime e outros. História da América através de textos. São Paulo: Contexto, 1991
- PINSKY, Jaime. Brasileiro é assim mesmo: cidadania e preconceito. 5ª ed. São Paulo: Contexto, 1997.
- REZENDE, Antônio Paulo e DIDIER, Maria Thereza. Rumos da História: história Geral e do Brasil: volume único: ensino médio. 2ª edição. São Paulo. Editora atual. 2005.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. STARLING, Heloisa Murgel. Brasil: uma biografia. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- SOARES, Laura Tavares. Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina. (Coleção questões da nossa época). São Paulo: Cortez, 2000.
- VICENTINO, Cláudio. História Geral. São Paulo: Scipione, 1997.
- VICENTINO, Cláudio. Antes e depois da URSS. São Paulo: Scipione, 1995.

**CARGO 306 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROGRAMA**

1. Ortografia, noções de fonética e fonologia
2. Morfologia: estrutura e formação de palavras; classes gramaticais: identificação, classificação e emprego.
3. Sintaxe do período simples e do período composto
4. Leitura: gêneros textuais, interpretação e efeitos de sentido.
5. Produção de texto: textualização, texto e contexto de produção e circulação, modalização.
6. Registro: oralidade e escrita.
7. Letramento: a formação do leitor de textos literários e não literários.
8. Variação linguística



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REFERÊNCIAS**

ABDALA JR., Benjamin. Literaturas de Língua Portuguesa: marcos e marcas – Portugal. São Paulo: Arte & Ciência, 2007.

ABREU, Antônio Suárez; SPERANÇA-CRISCUOLO, Ana Carolina (orgs). Ensino de português e linguística: teoria e prática. São Paulo: Contexto, 2016

BAGNO, Marcos. Gramática pedagógica do português brasileiro. São Paulo: Parábola Editorial, 2011

BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992

CABRAL, Ana Lúcia Tinoco. A força das palavras: dizer e argumentar. São Paulo: Contexto, 2011

CARVALHAL, Tânia Franco; COUTINHO, Eduardo (Org.). Literatura Comparada: textos fundadores. Rio de Janeiro: ROCCO, 2011.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001

COSTA VAL, Maria da Graça. A gramática do texto, no texto. Revista de Estudos da Linguagem, Belo Horizonte, Fale – UFMG, v.10, n2, p. 107 – 133, jul./dez. 2002.

FARACO, Carlos Alberto. Norma culta brasileira: desatando alguns nós. São Paulo: Parábola Editorial, 2008

OLIVEIRA, Luciano Amaral. Coisas que todo professor de português precisa saber: a teoria na prática. São Paulo: Parábola Editorial, 2010

BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37 Ed. Rio de Janeiro: Lucena, 2004.

CARVALHAL, Tânia Franco; COUTINHO, Eduardo (Org.). Literatura Comparada: textos fundadores. Rio de Janeiro: ROCCO, 2011.

CEGALLA, Domingos Pascoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 30ª ed. São Paulo: Nacional, 1998.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. São Paulo: Atual, 2000.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2003.

COSTA VAL, Maria da Graça. A gramática no texto. Revista de Estudos da Linguagem, Belo Horizonte, Fale – UFMG, v.10, n2, p. 107 – 133, jul./dez. 2002.

DELL'ISOLA, Regina Lúcia Peret. Leitura: inferências e contexto sócio-cultural. Belo Horizonte: Imprensa





**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Universitária – UFMG, 1991.

FARACO, Carlos Emílio, MOURA, Francisco Marto de MARUXO, José Hamilton Júnior. Língua Portuguesa: Linguagem e Interação. Vol. 1/2/3. São Paulo: Editora Ática. 3ª edição. 2016.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.

RANGEL, Egon de Oliveira, ROJO, Roxane Helena Rodrigues. Coleção Explorando o Ensino. Língua Portuguesa. Vol. 19. Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. p. 65 – 200. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7840-2011-lingua-portuguesa-capa-pdf&category\\_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7840-2011-lingua-portuguesa-capa-pdf&category_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em 12 fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria Executiva; Secretaria de Educação Básica; Conselho Nacional de Educação. Base Nacional Curricular Comum - Educação é a base. Brasília: MEC; SEB; CNE, 2018, p. 134 - 190. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

### **CARGO 307 -PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – MATEMÁTICA**

#### **PROGRAMA**

**1 - NÚMEROS E OPERAÇÕES:** Conjuntos Numéricos e Operações: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais, Reais e Complexos. Matemática Financeira. Cálculo Aritmético.

**2 - ÁLGEBRA E FUNÇÕES:** Polinômios e equações polinomiais, equações e inequações: polinomiais. Proporcionalidade. Funções: afim, quadrática.

**3 - GRANDEZAS E MEDIDAS:** Sistema Monetário. Medidas de Comprimento. Medidas de Massa. Medidas de Tempo. Medidas de Áreas e Volumes. Medidas de Ângulos. Medidas de Temperatura. Medidas de Velocidade e Aceleração. Medidas da Informática. Medidas de Energia.

**4 - ESPAÇO E FORMA:** Geometria plana. Geometria espacial. Noções básicas de geometrias não-euclidianas. Trigonometria: relações métricas e trigonométricas nos triângulos. Ciclo Trigonométrico.

**5 - TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO:** Cálculo Combinatório. Probabilidades. Noções de Estatística. Leitura e Representação da informação em Gráficos, Tabelas e Pictogramas.

**6 - A EDUCAÇÃO MATEMÁTICA:** é uma área das ciências sociais que se dedica ao estudo da



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

aprendizagem e ensino da matemática. Assim o candidato à docência em Matemática deverá demonstrar conhecimento no Ensino da Matemática e para isso será avaliado nos seguintes temas relativos à pesquisa em Educação Matemática: modelagem matemática, resolução de problemas, história da matemática, jogos e ensino de matemática, etnomatemática, tecnologias no Ensino da Matemática.

**REFERENCIAS**

ALRO, Helle; SKOVSMOSE, Ole. **Diálogo e Aprendizagem em Educação Matemática**. Coleção Tendências em Educação Matemática. Tradução: Orlando Figueiredo. - Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

BIEMBENGUT, Maria. Salett.; HEIN. Nelson. **Modelagem Matemática no Ensino**. 4 ed. São Paulo: Contexto, 2005.

BORBA, Marcelo de C.; PENTEADO, Miriam G.. **Informática e Educação Matemática**. Coleção Tendências em educação Matemática. 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

BOYER, Carl B. **História da matemática**. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.

CARAÇA, Bento de Jesus. **Conceitos fundamentais da matemática**. 4.ed. Lisboa: Gradiva, 2002. CARVALHO, J.B.P.F. O que é Educação Matemática. Temas e Debates, Rio Claro, v. 4, n.3, p.17-26, 1991.

CURY, Helena Noronha. **Análise de erros**: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. Coleção Tendências em Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBROSIO, Ubiratan. **Etnomatemática**: elo entre tradições e modernidade. Coleção Tendências em Educação Matemática. 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

DANTE, L. Roberto. **Didática da Resolução de Problemas de Matemática**. São Paulo: Editora Ática, 2003.

EVES, Howard. **Tópicos de história da matemática para uso em sala de aula**: geometria. São Paulo: Atual, 1992. - Matemática 73 EVES, H. Introdução à história da matemática. Campinas, SP: UNICAMP, 2004.

FIORENTINI, Dario. Alguns modos de ver e conceber o ensino da matemática no Brasil. Revista Zetetiké. Campinas, ano 3, n.4, p. 1-37. 1995.

IEZZI, Gelson; DOLCE Osvaldo et al. **Matemática** – Volume único. 6ª ed. Editora Saraiva.

IEZZI, Gelson et al. **Matemática Ciência e aplicações** – Volumes 1, 2 e 3. 2ª ed. Editora



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Saraiva.

MORETTO, Vasco Pedro. **Prova:** um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas. 9. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

PAIVA, Manoel Rodrigues. **Matemática:** Paiva – Volumes 1, 2 e 3. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna.

PONTE, João Pedro; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélia. **Investigações matemáticas na sala de aula.** Coleção Tendências em educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

SMOLE, Kátia C. Stocco; DINIZ, Maria Ignez. **Matemática** - Ensino Médio - Vol. 1, 2 e 3 - 9ª ed. Editora Saraiva.

**CARGO 308 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – ARTE / ARTES**

**PROGRAMA**

1. Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento.
2. Sentido de Ensinar Arte na Escola.
3. Abordagens metodológicas do ensino da arte.
4. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes.
5. Contextualização, reflexão e fazer artístico.
4. Artes visuais e percepção visual.
5. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade.
6. Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro.
7. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais.
8. A construção do conhecimento em arte.

**REFERÊNCIAS**

BARBOSA, Ana Mae. **Teoria e prática da educação artística.** São Paulo: Cultrix, 1990/95.

BARREIRA, Marcia; BRASIL, Naila. **Arteterapia e a história da arte.** Rio de Janeiro: Wak Editora, 2012.

BENJAMIN, Walter. **A obra de arte na época de reprodutividade técnica.** Porto Alegre: bZouk,



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2014.

**BRASIL.** Parâmetros curriculares nacionais: Arte. Brasília: MEC. 1997 a 1999.

CONDURU, Roberto. **Arte afro brasileira.** Belo Horizonte: C/ARTE, 2007.

DOMINGUES, Diana (ORG.). **Arte no século XXI:** a humanização das tecnologias. São Paulo: UNESP, 1997.

DUARTE JUNIOR, João Francisco. **Fundamentos estéticos da educação.** Campinas: Papyrus, 1988/98

\_\_\_\_\_. **Porque Arte-educação?** Campinas: Papyrus, 1988/98.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T e Fusari, Maria F.R. **Arte na educação escolar.** São Paulo: Cortez, 1992.

FUSARI, Maria F.R e Ferraz, Maria Heloísa C. de T. **Metodologia do ensino da arte.** São Paulo: Cortez, 1993.

MARTINS, M; Picosque, G; Guerra, M. T. **Didática de ensino de arte - a língua do mundo:** poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

OSTROWER, Fayga. **Universos da arte.** Rio de Janeiro: Campus, 1996. ( OBS:. publicado também pela UNICAMP em 2013)

\_\_\_\_\_. **Acasos e criação artística.** Rio de Janeiro: Campus, 1995. (( OBS:. publicado também pela UNICAMP em 2017)

PIMENTEL, Lúcia Gouvêa. ( org ) **Som, gesto, forma e cor:** dimensões da arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1996.

**CARGO 309 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS**

**PROGRAMA**

A prova de Língua Inglesa visa verificar a capacidade de compreensão do sentido global de um texto autêntico em nível intermediário, abrangendo o conhecimento de estruturas básicas e particulares da língua: O candidato deve demonstrar conhecimento de estruturas gramaticais e lexicais, habilidades de inferência pelo contexto, a capacidade de dedução, de análise e de síntese, em que se exige o conhecimento de gramática em nível funcional, dentre os quais incluem-se itens específicos:

1. Modifiers. Adjectives: Demonstrative (this, that, these, those); Indefinite (some, any, no, much, many, little, few); Comparative and superlative - Possessive (my, your..).
2. Use of pronouns. Relative pronouns (who, whom, which, whose, that). Indefinite pronouns (someone, anyone, no one, none, something ...) Pronoun reference.
- 3, Articles
4. Direct and reported speech.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5. Subordinate sentences; Conditional sentences

6. The order of the words in a sentence.

7. Formation of words; Derivation and composition processes.

8. The verbal system – forms, uses and voice.

Yes/no questions; Information (wh-) questions; "Question words" (Who, what, where, when, why, how, which ...) and their usage in; information (wh-) questions.

9. Adjuncts and prepositions, Phrasal verbs.

10. Nouns: gender, number and case.

### REFERÊNCIAS

- Livros didáticos - ensino fundamental e médio, gramáticas e dicionários de Língua Estrangeira Moderna – Inglês. Especificamente:

MENEZES, Vera. Série Alive para curso fundamental

MENEZES, Vera et ali. Alive High 1,2 e 3 para curso médio

THOMPSON & MARTINET: **A Practical English Grammar**, Oxford University Press.

CELCE-Murcia, Marianne & LARSEN-FREEMAN, Diane. **The Grammar Book – Second Edition**. Boston: Heinle-Thomson, 1999.

HUDDLESTON, Rodney; PULLUM, Geoffrey K. **The Cambridge Grammar of the English Language**. Cambridge: Cambridge University Press, 2002

LEECH, Geoffrey & SVARTVIK, Jan. **A Communicative Grammar of English – Second Edition**. New York: Longman Group, 1994.

Murphy, Raymond. **English Grammar in Use**. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

SWAN, Michael. **Practical English Usage**. Oxford: Oxford University Press, 1980

SWAN, Michael; WALTER, Catherine. **How English Works**. Oxford: Oxford University Press, 1997.

Revistas e jornais mais acessíveis, como: The New York Times; Newsweek; The Washington Post; The Times; Outros de atualidades e de fácil acesso via internet.

### **CARGO 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III – EDUCAÇÃO RELIGIOSA**

#### **PROGRAMA**

1. O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional.
2. O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3. Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas mineiras.
4. Pressupostos do Ensino Religioso - História das Religiões e atualidade.
5. O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso.
6. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade.
7. As diferentes religiões e os fenômenos religiosos.
8. A diversidade cultural e religiosa do Brasil.
9. Religião e tradições indígenas.
10. Os Símbolos Sagrados e suas funções.
11. Os líderes religiosos das tradições religiosas.
12. A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana.
13. Valores fundamentais para promoção da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas - Limites da vida individual e coletiva.
14. Os quatro pilares da educação para o século XXI: foco no aprender a conviver e no aprender a ser.
15. As respostas religiosas e filosóficas para morte: reencarnação, ressurreição, reposta das tradições indígenas, niilismo.

## REFERÊNCIAS

**ARIES, Philippe.** História da Morte no Ocidente: da Idade Média aos Nossos Dias. Editora Ediouro, 2003.

**ARMSTRONG, Karen.** *Uma história de Deus - Quatro milênios de busca do judaísmo, cristianismo e islamismo.* São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

**ARMSTRONG, Karen.** Em nome de Deus: O fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo. São Paulo: Companhia das Letras.S/D

**BRUNNER-TRAUT, Emma.** Os fundadores das grandes religiões. **Editora Vozes, 1999.**

**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.** Brasília, 2017. Disponível em [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/06/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_sit\\_e.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_sit_e.pdf)

**COULIANO, Ioan & ELIADE, Mircea.** Dicionário das Religiões. São Paulo: Martins Fontes,2009.

**DELORS, Jacques.** Educação, um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre a educação para o século XXI. Brasília, 2010. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000109590\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000109590_por)

**DURKHEIM, Emile.** As formas elementares da vida religiosa. **Editora Martins Fontes, s/d.**



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FARRINGTON, Karen.** História Ilustrada da Religião. ABBA Produção Editorial Ltda, 1990.

**FONTANA, David.** A linguagem dos símbolos. Editora Madras, 2010

**GASPAR, Eneida Duarte (Org.).** Guia de religiões populares do Brasil. Editora Pallas, 2002.

**LEIS DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDBN)**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)

**O Livro das Religiões.** São Paulo: Globo Livros, 2014. 352p.

**PIAZZA, W.** Religiões da humanidade. São Paulo: Loyola, 1997.

**REEBER, Michel.** Religiões - mais de 400 termos, conceitos e ideias. Editora Ediouro, 2002.

**CARGO 311 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB – SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

**PROGRAMA**

1. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais especificados nas Referências.
2. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Santa Luzia/MG.
3. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico.
4. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências Gerais.
5. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem.
6. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula.
7. A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade.
8. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo.
9. A política da Educação Integral garantindo a formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes.
10. Gestão Democrática e Participativa, as relações internas e com a comunidade escolar (Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais).
11. O papel do Especialista da Educação Básica na Formação Continuada de Professores.
12. A avaliação interna e externa no espaço escolar.
13. Interação escola-família.
14. Filosofia, sociologia e história da educação.
15. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas.





CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. Novas tecnologias na educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Portal da Legislação: Decretos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)>

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)  
. Acesso em: 10 fev. 2019

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais.** Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2>>

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica>>.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Básica. **Conselhos escolares:** democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_cad1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf)>.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>>.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.** Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/USER/Downloads/caderno-apresentacao.pdf>.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB 04/2010** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Portal MEC: Legislação. CNE – Atos Normativos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)>.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB nº 7 de 14/12/2010.** Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)>.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CANDAU, Vera Maria.** Escola, inclusão social e diferenças culturais. In: **XVI ENDIPE** - Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino . UNICAMP, Campinas, 2012. Disponível em: <[http://www.infoteca.inf.br/endipec/smarty/templates/arquivos\\_template/upload\\_arquivos/acervo/docs/0019s.pdf](http://www.infoteca.inf.br/endipec/smarty/templates/arquivos_template/upload_arquivos/acervo/docs/0019s.pdf)>.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). **Interação escola família:** subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&category\\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192)>.

COLL, César; MONEREO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. In: \_\_\_\_\_. **Psicologia da educação virtual:** aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. **Conselhos de classe e avaliação: perspectivas na gestão pedagógica da escola.** 3. ed. Campinas (S.P): Papyrus, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia dos sonhos possíveis.** São Paulo: Editora UNESP, 2001.

KARAGIANNIS, Anastasios; STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. Fundamentos do ensino inclusivo. In: STAINBACK, Susan Bray; STAINBACK, William C. **Inclusão:** um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola:** teoria e prática. 5. ed. Goiânia: Alternativa, 2004.

LÜCK, Heloisa. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional.** 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2006.

\_\_\_\_\_. **Ação integrada:** administração, supervisão e orientação educacional. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia Interdisciplinar:** fundamentos teóricos-metodológicos. 12. ed.. Petrópolis: Vozes, 2004.

LUCKESI, Cipriano. **Filosofia da educação.** São Paulo: Cortez, 1994.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. **Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE.** Disponível em: <<http://www.simave.caedufjf.net/>>.

MIZUKAMI, Maria das Graças N°. **Ensino:** as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORTEGA, Rosario; DEL REY, Rosario. **Estratégias educativas para a prevenção da violência**. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em: <<http://www.ucb.br/sites/100/127/documentos/livro2.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2019

PERRENOUD, Philippe. **Avaliação**: da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.

RANGEL, Mary. (Org). **Supervisão pedagógica**: princípios e práticas. 5. ed. São Paulo: Papyrus, 2005.

RESOLUÇÃO CME Nº 01, de 04 de março de 2016.

RESOLUÇÃO SME Nº 014, de 21 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO SME Nº 10/2018, de 30 de outubro de 2018.

SANMARTÍ, Neus. **Avaliar para aprender**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SANTA LUZIA. Prefeitura Municipal. **Lei nº 2.819/2008**. Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santa Luzia/MG. Disponível em: <[http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/2008/Leis%202817%20a%202942/Lei%20\\_n\\_2819.%20Plan%20de%20Cargos%20e%20Carreiras%20dos%20Servidores%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf](http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/2008/Leis%202817%20a%202942/Lei%20_n_2819.%20Plan%20de%20Cargos%20e%20Carreiras%20dos%20Servidores%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Prefeitura Municipal. **Lei nº 3.647, de 26 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências. Disponível em: <http://www.santaluzia.mg.gov.br/images/leis/2015/Leis/3.647.pdf>

SAVIANI, Dermeval. **As concepções pedagógicas na história da educação brasileira**. Campinas, SP: 2005. Disponível em: <[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos\\_frames/artigo\\_036.html](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_036.html)>

SILVA JUNIOR, Celestino Alves da; RANGEL, Mary (Org.). **Nove olhares sobre a supervisão**. 14. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2008.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do trabalho pedagógico**: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.

\_\_\_\_\_. **Planejamento**: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

\_\_\_\_\_. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas e mudanças por uma práxis transformadora. Coleção Cadernos Pedagógicos. São Paulo, Libertad Editora, 2003.

VEIGA, Ilma Passos. **Repensando a didática**. São Paulo: Campinas, Papyrus, 1993.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

\_\_\_\_\_; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO**

**ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO,  
DATAR E ASSINAR**

MODELO – Subitem 5.4.3.2.1

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Eu.....(nome do candidato) .....portador do RG nº. .... e inscrito no  
CPF sob o nº. ...., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da  
Taxa de Inscrição ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Edital 01/2019, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO VI–QUESTIONÁRIO DE ANTECEDENTES CLÍNICOS–PARA USO PERICIAL

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ CARGO \_\_\_\_\_

As informações deste questionário devem ser preenchidas pelo candidato. Esse questionário tem caráter sigiloso e será arquivado em prontuário médico. Assim, nenhum campo deverá ficar sem preenchimento.

Informar sobre os sintomas ou alterações abaixo relacionadas

SINTOMAS/ ALTERAÇÕES	SIM	NÃO
Dor no peito		
Alteração na voz		
Distúrbio do sono		
Variação no peso		
Problemas de pele		
Distúrbio visual		
Dor abdominal		
Escarro com sangue		
Inchaço nas pernas		
Distúrbio de audição		
Problemas digestivos		
Problemas para urinar		
Alteração de apetite		
Prisão de ventre		
Diarreias		
Dificuldade para engolir		
Alteração no volume e na frequência para urina		
Dificuldades frequentes no trabalho		
Dificuldades no relacionamento familiar		
Dificuldade no relacionamento interpessoal		
Nervosismo		
Pressão alta		
Falta de ar		
Tosse		
Suor noturno		
Dor nas articulações		
Dor na coluna		
Ansiedade		
Tristeza		
Desconfiança		
Outros problemas que não estão relacionados acima:		



**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019, 20 DE FEVEREIRO DE 2019**



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**